



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

CONVITE Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0348/2023

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PREÂMBULO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS MULTIDISCIPLINAR NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL PROMOVENDO ORIENTAÇÕES E INSTRUÇÕES TÉCNICAS PARA APRIMORAMENTO DOS PROCESSOS.

**ABERTURA:** DIA 27 DE MARÇO DE 2023, ÀS 14:00 HORAS.

A Prefeitura do Município de Vargem/SP, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade CONVITE, para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados multidisciplinar nas áreas orçamentária e contábil promovendo orientações e instruções técnicas para aprimoramento dos processos, requisitados através do processo nº 348/2023.

A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e será processada na conformidade do disposto na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e nas condições estabelecidas neste CONVITE e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Especificações Técnicas e Quantidades;

Anexo II - Minuta de Proposta de Preço;

Anexo III – Minuta de Credenciamento;

Anexo IV - Termo de Comprometimento – Lei 123/06;

Anexo V - Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;

Anexo VII - Minuta De Declaração de Dados do Responsável pela Assinatura de Contrato;

Anexo VIII - Minuta do Termo de Contrato;

Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação;

Anexo X - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Este CONVITE bem como seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP e permanecerá afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Prefeitura do Município de Vargem/SP sendo [www.vargem.sp.gov.br](http://www.vargem.sp.gov.br).

## **I – DO OBJETO**

1.1 O Objeto da Presente Licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados multidisciplinar nas áreas orçamentária e contábil promovendo orientações e instruções técnicas para aprimoramento dos processos.

## **II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Estarão aptas em participar desta licitação as empresas cadastradas ou não, convidadas em número mínimo de 03 (três), e as demais não convidadas que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data fixada para apresentação da proposta.

2.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:

2.2.1 Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

2.2.2 Empresas cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 6.4.3.1;

2.2.3 Empresas suspensas para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93;

2.2.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93;

2.2.5 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

### **III - DA ABERTURA DA SESSÃO**

3.1A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura da licitação, em sessão pública, DIA 27 DE MARÇO DE 2023, ÀS 14:00 HORAS, na sala de licitações da Prefeitura do Município de Vargem/SP, sito à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem, Estado de São Paulo. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos (envelopes I e II), hermeticamente fechados e rubricados no lacre, quando será dado início ao julgamento.

3.1.1 Os envelopes deverão ser identificados e endereçados da seguinte forma:

3.1.2 Proceder de forma idêntica para envelope II, alterando-se apenas a identificação do envelope e o conteúdo:

#### **ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP**

**CONVITE 007/2023**

**ABERTURA DA SESSÃO DIA 27 DE MARÇO DE 2023, ÀS 14:00 HORAS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

#### **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP**

**CONVITE 007/2023**

**ABERTURA DA SESSÃO DIA 27 DE MARÇO DE 2023, ÀS 14:00 HORAS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

3.2 Os documentos que não forem certidões ou cópias autenticadas de atos deverão ser datilografadas ou impressas com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e devidamente assinados.

3.3 Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados os cancelamentos, retificações, alterações ou acréscimos de novas documentações.

3.4 Somente serão recebidos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes, não sendo admitida remessa de proposta por via fax e e-mail.

3.5 Para a empresa que enviar representante para participar das sessões indicadas, este deverá ser devidamente credenciado conforme Anexo III deste CONVITE.

### **IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

4.1 Consultas e esclarecimentos deverão ser solicitadas para o e-mail [compras@vargem.sp.gov.br](mailto:compras@vargem.sp.gov.br).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**4.2** Impugnações aos termos do presente CONVITE poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP, sito à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, Vargem/SP, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**4.3** Decairá do direito de impugnar os termos do CONVITE de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

**4.3.1** Não será aceito pedido de impugnação via postal, e-mail ou fax, sendo que os interessados em impugnar, deverão fazê-lo somente na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP.

**4.3.2** A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

### **V – DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Os interessados em participar deste CONVITE deverão manifestar seu interesse através do envio de seus envelopes contendo os Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços para o endereço da Prefeitura do Município de Vargem/SP, situada na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, Vargem/SP - CEP: 12.935 - 000, até o dia e hora fixados para abertura da licitação, conforme indicados no preâmbulo deste CONVITE.

**5.2** Os envelopes deverão ainda estar acompanhados dos respectivos documentos:

**5.2.1** Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.2.2** Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter poderes específicos para representar a empresa, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento;

**5.2.3** Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme minuta constante do Anexo IV;

**5.2.4** O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

### **VI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 01, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Presidente da Comissão, quando da abertura do Envelope 01, mediante apresentação e conferência dos originais. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS ABAIXO DISCRIMINADOS:

**6.2** Da Habilitação Jurídica:

**6.2.1** Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;

**6.2.2** Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;

**6.2.3** Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;

**6.2.4** Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhada de prova da diretoria em exercício devidamente registrada;

**6.2.5** Em se tratando de Pessoa Física, apresentar Cédula de Identidade (RG) e Prova de Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

**6.3** Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**6.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**6.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

**6.3.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**6.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal;

**6.3.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

**6.3.6** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

**6.3.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

**a)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**b)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**c)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado à estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**d)** Paras as microempresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "c", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste CONVITE, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**6.4** Para a comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

**6.4.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

**6.4.3.1** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação / deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial / extrajudicial em vigor;

**6.5** Da qualificação Técnica:

**6.6** Atestado (s) expedido (s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, objeto equivalente ou similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades.

**6.7** Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

**6.7.1** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo V);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**6.7.2** Registro ou inscrição dos profissionais na entidade proissional competente (Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

**6.8** Os interessados deverão apresentar, ainda:

**6.8.1** Declaração de que não possui em seu quadro, servidores ou funcionários da Prefeitura do Município de Vargem/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VI;

**6.8.2** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura do Contrato, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VII;

**6.8.3** Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

**a)** Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente emitida a no máximo 90 (noventa) dias da data desta licitação, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**b)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual (MEI), da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP);

**c)** No caso de Microempreendedor Individual (MEI), a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

**6.7** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

**6.8** As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**6.9** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.10** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.11** Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

**6.12** A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima inabilita o interessado, que não participará das fases subseqüentes desta licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso.

### **VII - PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste CONVITE, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

**7.2** Deverão estar consignados na proposta de preços:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

7.2.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;

7.2.2 A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

7.2.3 Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

a) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, personalização (se houver), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação;

b) Os preços unitários ofertados deverão se referir exatamente às unidades de medida constantes da carta proposta;

c) O preço ofertado é fixo e irremovível;

d) O valor estimado é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

7.2.4 A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias;

7.2.5 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

7.2.6 Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

7.2.7 Declaração que a empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Vargem/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP);

7.2.8 Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora.

7.3 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete, etc., ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

7.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.5 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste CONVITE.

7.6 Pela prestação dos serviços, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

7.7 Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

7.8 Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

7.9 O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

7.10 O regime de execução será o de empreitada pelo preço global.

7.11 Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de todas as exigências contidas neste CONVITE e seus Anexos, fica ciente de que:

7.11.1 Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**7.11.2** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

### **VIII - DO PROCEDIMENTO**

**8.1** A Comissão abrirá em sessão pública os envelopes correspondentes à documentação de habilitação e proposta de preços.

**8.2** Será aberto o Envelope I de cada proponente, referente à Documentação de Habilitação e, depois de rubricado o conteúdo pelos membros da Comissão e participantes, os mesmos serão postos à disposição dos presentes para exame e eventuais impugnações.

**8.3** Somente serão considerados habilitados os Proponentes que, no exame da Documentação de Habilitação, atenderem a todas as exigências constantes deste CONVITE.

**8.4** Será fundamentada a decisão que julgar qualquer licitante não habilitado.

**8.5** Será de 02 (dois) dias úteis o prazo para interposição de qualquer recurso, contando da data da publicação do resultado em órgão oficial, ou da lavratura da ata, caso todos os licitantes estejam devidamente representados e não abduquem de recursos cabíveis.

**8.5.1** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**8.6** Existindo recursos, ou decididos os interpostos, ou havendo a desistência expressa do direito, será designado, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, data, local e hora da sessão destinada à abertura do Envelope II Proposta de Preços.

**8.8** Quando da abertura do Envelope II Proposta de Preços, os membros da comissão e os representantes dos proponentes presentes à sessão deverão rubricar as propostas neles contidas.

**8.9** Serão desclassificadas as Propostas de Preço que não atenderem às exigências deste CONVITE e aquelas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**8.10** O critério de desempate nesta licitação será o previsto no artigo 2º § 2º da Lei 8.666/93, permanecendo o empate será realizado sorteio na forma do artigo 45 da lei 8.666/93.

**8.11** Encerrada esta fase o processo será encaminhado à Autoridade Competente para a Adjudicação e Homologação.

**8.12** De todas as sessões da Comissão será lavrada ata circunstanciada.

### **IX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**9.1** A Comissão Permanente de Licitação, ao exame das propostas, além dos disposto no item 8.9, de imediato desclassificará aquelas que:

**9.1.1** Tenham inobservado a Legislação e termos do presente Convite.

**9.1.2** Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

**9.1.3** Não atendam às condições estipuladas no Art. 44, da Lei Federal 8666/93.

**9.1.4** Proposta com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**9.2** A classificação obedecerá ao princípio do MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do § 1º, inciso I, do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

**9.2.1** Será classificado em 1º (primeiro) lugar, o licitante que oferecer o Menor Preço Global para a execução da empreitada, objeto de licitação.

**9.2.2** Após, a Comissão verificará se a Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar é de Microempreendedor (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**9.2.3** Caso a Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar não seja de Microempreendedor (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a Comissão analisará se alguma



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

Microempreendedor (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se encontra com a Proposta no intervalo de até 10% (dez por cento) acima do menor preço registrado, situação onde a mesma terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a apresentação de nova proposta de preço inferior ao menor preço obtido, caso a mesma tenha esse interesse.

**9.2.4** Para correta observância das disposições do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, com base no § 3º do artigo 43 da mesma lei, poderá determinar diligência para apuração do preço proposto pelo(s) licitante(s).

**9.3** Do julgamento das propostas, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor;

**9.3.1** Interposto algum recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

### **X- PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** Após a prestação dos serviços, a Prefeitura de Vargem/SP se obriga a realizar o pagamento no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias, a contar do recebimento e aceite da Nota Fiscal.

**10.2** As despesas decorrentes do objeto que deram origem a este processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01.04.123.0008.2.008.339039.01.1100000.

**10.3** Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

**10.4** O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

**10.5** A data base adotada será janeiro/2023.

**10.6** Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme descrição dos serviços contidos no Anexo I deste Edital.

**10.5** Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**10.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**10.7** A Administração, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao contratado, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas;

**10.8** No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

### **XI - CONTRATO**

**11.1** Homologada a presente licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta que integra o presente Anexo VIII, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

**11.1.1** O não atendimento regular da convocação para assinatura do Contrato no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sujeitando ainda, às sanções legais, mediante regular processo administrativo.

**11.1.2** Na hipótese do subitem anterior, a Administração poderá proceder à convocação de outra empresa obedecida a ordem de classificação, que deverá atender a proposta da primeira classificada.

**11.2** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as sanções previstas neste CONVITE.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

11.3 O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, garantida a prévia defesa:

11.3.1 Advertência;

11.3.2 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato por dia de atraso;

11.3.3 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto;

11.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.3.5 Declaração de inidoneidade;

11.3.6 A multa prevista no subitem 11.3.2 não será superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido.

### **XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato, além das hipóteses do artigo 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, as seguintes:

12.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 Atrasos injustificados;

12.1.3 Decretação de falência;

12.1.4 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o CONTRATANTE.

### **XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução do objeto contratual;

13.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

13.3 Informar à Fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do objeto.

13.4 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura do Vargem/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto.

### **XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 São obrigações da CONTRATANTE, além das demais decorrentes do Contrato:

14.1.1 Fiscalizar a execução do contrato;

14.1.2 Executar medições dos serviços realizados;

14.1.3 Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas.

### **XV – DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A administração do Município de Vargem/SP, desde que fundada em razões de interesse público, poderá:

15.1.1 Adiar a abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados por publicação nos termos da Lei 8.666/93, com antecedência de, pelo menos 02 (dois) dias úteis da data inicialmente marcada.

15.1.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados, mediante publicação nos termos da Lei 8.666/93.

15.1.3 Alterar, até a data da sessão pública, as condições deste CONVITE e as especificações, desde que fixe novo prazo para a abertura das propostas, a contar das publicações das alterações.

15.2 Uma vez iniciada a sessão de julgamento, não será permitida a participação de proponente retardatária.

15.3 Não será permitida a participação de consórcio.

15.4 A não apresentação, no momento próprio, de qualquer documento exigido neste CONVITE



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

implicará na inabilitação ou desclassificação da licitante.

**15.5** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

**15.6** Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

**15.7** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

**15.8** O edital e seus anexos estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Vargem/SP, localizada na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico [www.vargem.sp.gov.br](http://www.vargem.sp.gov.br).

VARGEM/SP, 20 DE MARÇO DE 2023.

---

Gisele Angelina Corredor  
Departamento de Finanças



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS MULTIDISCIPLINAR NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL PROMOVENDO ORIENTAÇÕES E INSTRUÇÕES TÉCNICAS PARA APRIMORAMENTO DOS PROCESSOS.

### I - ÁREA SOLICITANTE:

Departamento Municipal Finanças

### II – OBJETO

Contratação de uma prestação de serviços técnicos especializados multidisciplinares nas áreas Orçamentária, Contábil e Financeira, promovendo orientações e instruções técnicas para aprimoramento dos procedimentos, controles e gestão dos recursos públicos, realizando análises e acompanhamento de resultados e indicadores fiscais, gerando informações de apoio na tomada de decisões..

### II – ESPECIFICAÇÃO

Contratação de Pessoa Jurídica para realizar atividades suporte tecnico para Prefeitura Municipal de Vargem.

### III – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Obter suporte técnico especializado na área de Orçamentária, Contábil e Financeira Públicas, através serviços técnicos especializados multidisciplinares, objetivando suprir dúvidas e obter orientações face as constantes e complexas mudanças nas normas que regem estas áreas, de forma a permitir a correta aplicação das leis e seus respectivos prazos, através de equipe técnica especializada que deverá ser colocada à disposição desta Secretaria.

A gestão dos recursos públicos requer conhecimento técnico e analítico da legislação vigente que regula a origem e destinação de cada um deles. Sendo necessário o apoio técnico através de consultorias para os servidores municipais responsáveis se manterem atualizados e confiantes no desempenho de suas funções.

Necessário destacar que a empresa contratada em hipótese alguma irá executar serviços cuja atribuição e responsabilidade seja exclusiva ou específica dos servidores públicos municipais, limitando-se a promover as orientações enquanto consultoria, quando solicitada.

### IV – DAS COMPETÊNCIAS DA CONTRATADA:

- a) Orientação no planejamento orçamentário do município;
- b) Orientações gerais e acompanhamento da execução orçamentária, contábil e financeira
- c) Orientações e apoio na análise sobre informações técnicas e gerenciais relativo à situação dos principais indicadores de atendimento legal;
- d) Orientações, quando solicitado pela equipe de Governo, acerca da criação ou adequação de procedimentos operacionais que permitam a economia de processos, eliminando processos redundantes e alcançando mais eficiência nos resultados;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

- e) Orientações para a implementação de fluxo de caixa objetivando melhorar a gestão dos recursos financeiros de acordo com as diversas vinculações e finalidades;
- f) Orientações e apoio na gestão e contabilização dos passivos de curto e longo prazo, em especial os precatórios judiciais;
- g) Orientações aos integrantes do corpo técnico da Administração Municipal em matérias relacionadas ao objeto e detalhamento, via reuniões por vídeo conferência, contatos telefônicos, mensagens eletrônicas (e-mail ou aplicativos sociais) e outros meios de comunicação adequados.
- h) Orientações para prestações de contas relacionadas às fases I e II do AUDESP (Auditoria Eletrônica dos Órgãos Públicos do Estado de São Paulo) e demais obrigações de ordem orçamentária e financeira junto a outros órgãos de controle;
- i) Orientações referente ao envio das obrigações ao SICONFI (Sistema de Informação Contábeis, Fiscais do Setor Público Brasileiro), conforme calendário de atividades;
- j) Orientações referentes ao envio das obrigações ao SADIPEM - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios, conforme calendário de atividades;
- k) Orientar os servidores para as providências a serem adotadas em função do Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM do TCE-SP, apurado no exercício anterior, orientando os trabalhos para implementação de processos que visam melhoria e efetividade das políticas e atividades públicas desenvolvidas pela administração municipal;
- l) Proporcionar o conhecimento aos servidores para que obtenham qualificação na preparação e apresentação da prestação de contas aos Diversos Conselhos Municipais; audiências públicas e elaboração de impactos orçamentários e financeiros;
- m) Tomar conhecimento das recomendações e ressalvas exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no processo de análise das contas anuais e orientar a equipe de governo objetivando dar atendimento mediante providências a serem adotadas;
- n) Prestar apoio no acompanhamento junto ao CAUC - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, indicando correções de irregularidade, alertando o gestor quando necessário;
- o) Orientações e apoio consultivo para esclarecimentos de dúvidas no atendimento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS);
- p) Orientações e apoio consultivo para esclarecimentos de dúvidas no atendimento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE);
- q) Orientações e apoio consultivo na preparação do balanço geral para prestação de contas junto ao TCE e Secretaria do Tesouro Nacional;
- r) Orientações e apoio nas prestações de contas relativas ao EFD Reinf e DCTF web.

### **V - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, SUA EXECUÇÃO E SOLUÇÃO BUSCADA**

Os serviços de consultoria para atendimento direto de consultas acerca de assuntos das áreas objeto desta proposta, ficarão à disposição da Prefeitura, através de equipe qualificada da Contratada, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, exceto feriados, para atendimento por telefone, chat, vídeo chamadas, correio eletrônico, e aplicativos de mensagens.

Além disto, os serviços objeto deste termo poderão ser prestados através de reuniões de trabalho que serão realizadas por meio de 01 (uma) visita presencial mensal, a critério da contratante, e deverão ser agendadas previamente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para que os consultores responsáveis se preparem para elucidação das dúvidas ou esclarecimentos pertinentes às áreas demandadas

### **VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão do contrato ficará a cargo do Departamento de Finanças, na pessoa de sua Diretora, que ficará encarregada de fiscalizar o andamento dos trabalhos.

### **VII - PLANILHA ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO - QUANTITATIVO**

Segue anexo a este termo de referência a planilha de estimativa de contratação, feita através de orçamentos recebidos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

### VIII - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa contratada dará início aos serviços mediante conclusão deste processo e emitirá relatório referente ao auxílio prestado a cada mês.

### IX – DO PRAZO:

9.1 Este contrato não poderá ser prorrogado.

### X – DO LOCAL DO SERVIÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O serviço será prestado junto ao Departamento de Finanças.

O pagamento será realizado mediante a entrega dos relatórios, com a necessidade de aprovação pela prefeitura, mais precisamente pela gestora do contrato. O processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente, juntamente de relatório atestando a prestação de serviços, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste processo.

O pagamento será feito em até 28 dias da emissão da nota fiscal.

### XI – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A parte contratada deverá exercer atividade econômica compatível com o objeto deste termo de referência, possuir toda documentação de habilitação e afins que a lei exige, bem como estar inscrita no conselho de classe competente, é vedada a realização de atividades e atribuições exclusivas dos servidores pelos profissionais da contratada.

### XII – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será feita com base no tipo menor preço global, onde a proposta mais vantajosa para a Administração tem base no menor preço global, considerando as indicações feitas neste termo.

### XIII – DA GARANTIA

Os serviços deverão guardar garantia de excelência, com responsabilização pessoal em caso de erros.

### XIV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa em tela será alocada em dotação orçamentária do Departamento de Finanças, conforme segue:

04.01.04.123.0008.2.008.339039.01.110000

---

Gisele Angelina Corredor  
Diretora do Departamento de Finanças



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

CONVITE Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS MULTIDISCIPLINAR NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL PROMOVENDO ORIENTAÇÕES E INSTRUÇÕES TÉCNICAS PARA APRIMORAMENTO DOS PROCESSOS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA:	

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Item	Unidade Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SV	12		
Descrição	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados multidisciplinar nas áreas orçamentária e contábil promovendo orientações e instruções técnicas para aprimoramento dos procedimentos, controles e gestão dos recursos públicos, realizando análise e acompanhamento de resultados e indicadores fiscais, gerando informações de apoio e tomada de decisões.			

VALOR GLOBAL (Também por extenso): \_\_\_\_\_.

1 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

2 - Prazo de execução: O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS) e da respectiva Nota de Empenho;

3 - Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

4 - Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5 - Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Vargem/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP).

NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## ANEXO III – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

CONVITE Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS MULTIDISCIPLINAR NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL PROMOVENDO ORIENTAÇÕES E INSTRUÇÕES TÉCNICAS PARA APRIMORAMENTO DOS PROCESSOS.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Vargem/SP, em específico ao CONVITE 348/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, firmar declarações, recorrer, renunciar, manifestar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## ANEXO IV - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06

CONVITE Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS MULTIDISCIPLINAR NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL PROMOVENDO ORIENTAÇÕES E INSTRUÇÕES TÉCNICAS PARA APRIMORAMENTO DOS PROCESSOS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ \_\_\_\_\_ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de CONVITE 007/2023, realizado pela Prefeitura do Município de Vargem.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO V - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONVITE Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS MULTIDISCIPLINAR NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL PROMOVENDO ORIENTAÇÕES E INSTRUÇÕES TÉCNICAS PARA APRIMORAMENTO DOS PROCESSOS.

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no CONVITE 007/2023 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

---

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

CONVITE Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS MULTIDISCIPLINAR NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL PROMOVENDO ORIENTAÇÕES E INSTRUÇÕES TÉCNICAS PARA APRIMORAMENTO DOS PROCESSOS.

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou sócio, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVITE Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS MULTIDISCIPLINAR NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL PROMOVENDO ORIENTAÇÕES E INSTRUÇÕES TÉCNICAS PARA APRIMORAMENTO DOS PROCESSOS.

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura do Contrato, sendo:

Nome: \_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_.

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_.

E-mail institucional: \_\_\_\_\_.

E-mail pessoal: | \_\_\_\_\_.

Telefone(s) | \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XXX/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

CONVITE Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2023

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura do Município de Vargem/SP, CNPJ 67.160.507/0001-83, sediada Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP, neste ato representada por Seu Prefeito Municipal, o Sr. Leodécio Alves de Lima, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, RG: XX.XXX.XXX-X, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado denominada simplesmente CONTRATADA, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados multidisciplinar nas áreas orçamentária e contábil promovendo orientações e instruções técnicas para aprimoramento dos processos, conforme CONVITE 007/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 348/2023 e Proposta Comercial da CONTRATADA, compreendendo:

Item	Unidade Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SV	12		
Descrição	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados multidisciplinar nas áreas orçamentária e contábil promovendo orientações e instruções técnicas para aprimoramento dos procedimentos, controles e gestão dos recursos públicos, realizando análise e acompanhamento de resultados e indicadores fiscais, gerando informações de apoio e tomada de decisões.			

1.2 O Processo Licitatório supracitado, o CONVITE, seus anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 Da vigência: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.1.1 O prazo de vigência desse contrato não poderá ser prorrogado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E EXECUÇÃO

3.1 Prazo de execução: O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS) e da respectiva Nota de Empenho;

3.2 O regime de execução será o de empreitada pelo preço global.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

4.1 Local de execução: Conforme Anexo I do Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Dá-se ao presente contrato o valor total estimado de R\$ 141.840,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e quarenta reais); Sendo R\$ 11.820,00 (onze mil e oitocentos e vinte reais) mensais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**5.2** Pela prestação dos serviços, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias:

04.01.04.123.0008.2.008.339039.01.1100000.

**6.2** Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolvam culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

**6.3** O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

**6.4** A data base adotada será janeiro/2023.

**6.5** Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme descrição dos serviços contidos no Anexo I deste Edital.

**6.6** Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**6.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**6.8** A Administração, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao contratado, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas;

**6.9** No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1** Da CONTRATADA:

**7.1.1** Caberá à CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

**7.1.2** Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

**7.2** Da CONTRATANTE:

**7.2.1** Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

**7.2.2** Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quinta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

**7.2.3** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

**7.2.4** Emitir a devida Ordem de Serviços (OS) da contratação pretendida.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

8.1 Advertência;

8.2 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato por dia de atraso;

8.3 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto;

8.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.5 Declaração de inidoneidade;

8.6 A multa prevista no subitem 8.2 não será superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela CONTRATADA, de alguma cláusula do presente ou constante do CONVITE 007/2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

10.1 O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06 bem como pelo que consta do instrumento convocatório, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao CONVITE 007/2023, do Processo Licitatório competente.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

11.3 Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.

E por assim estarem as partes justas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

LOCAL E DATA.

PELA CONTRATANTE:

LEODÉCIO ALVES DE LIMA  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP  
CNPJ 67.160.507/0001-83



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

PELA CONTRATADA:

---

Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX

PELAS TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS MULTIDISCIPLINAR NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL PROMOVENDO ORIENTAÇÕES E INSTRUÇÕES TÉCNICAS PARA APRIMORAMENTO DOS PROCESSOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAIS E DADOS:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Acusação: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Acusação: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO X - ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;  
(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 1994).

CONVITE Nº XXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS MULTIDISCIPLINAR NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL PROMOVENDO ORIENTAÇÕES E INSTRUÇÕES TÉCNICAS PARA APRIMORAMENTO DOS PROCESSOS.

COTAÇÃO 01	CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX	R\$ 166.800,00
COTAÇÃO 02	CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX	R\$ 123.600,00
COTAÇÃO 03	CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX	R\$ 144.000,00
COTAÇÃO 04	CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX	R\$ 124.800,00
COTAÇÃO 05	CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX	R\$ 150.000,00
MÉDIA		R\$ 141.840,00